



**REGULAMENTO DO PROCESSO SELETIVO Nº 01/2015**  
**PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS REMUNERADOS DE NÍVEL**  
**SUPERIOR NA ÁREA DE DIREITO**

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, torna pública a realização de processo seletivo destinado ao preenchimento de 50 (cinquenta) vagas e formação de cadastro de reserva para estágio de ensino superior, na área jurídica, conforme as disposições a seguir:

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. O presente processo seletivo será executado e acompanhado pelo Centro de Integração Empresa - Escola (CIEE), conjuntamente com a Defensoria Pública do Distrito Federal, sendo regido por este Regulamento, o qual contém os itens e condições que regulam a presente seleção, conforme a legislação vigente.

1.2. A realização da inscrição implica na concordância do candidato com as regras aqui estabelecidas, com renúncia expressa a quaisquer outras.

1.3. Todo o processo de execução das fases deste Processo Seletivo, com as informações pertinentes, estará disponível nos sítios eletrônicos [www.ciee.org.br](http://www.ciee.org.br), [www.easjur.defensoria.df.gov.br](http://www.easjur.defensoria.df.gov.br) e [www.defensoria.df.gov.br](http://www.defensoria.df.gov.br).

1.4 Todos os atos oficiais relativos à seleção serão publicados nos sítios eletrônicos [www.ciee.org.br](http://www.ciee.org.br), [www.easjur.defensoria.df.gov.br](http://www.easjur.defensoria.df.gov.br) e [www.defensoria.df.gov.br](http://www.defensoria.df.gov.br).

1.4.1. O candidato deverá acompanhar as notícias relativas a este Processo Seletivo nos sítios eletrônicos citados no item 1.4, pois caso ocorram alterações nas normas contidas neste Regulamento, elas serão neles divulgadas.

1.5. Aplicam-se aos estagiários que venham a ser contratados em decorrência deste processo seletivo os dispositivos legais da Lei Federal n.º 11.788/2008.

**2. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO**

2.1 Ser aluno comprovadamente matriculado nos períodos compreendidos entre o 6º e 8º semestre do Curso de Direito, mantido por Instituição de Ensino Superior oficialmente reconhecida.

**3. DAS INSCRIÇÕES**

3.1. A inscrição no processo seletivo será gratuita.

3.2. A inscrição será realizada no período de 25/02/2015 a 03/03/2015.

3.3. A inscrição será realizada via *internet*, no sítio eletrônico do CIEE ([www.ciee.org.br](http://www.ciee.org.br)).

3.3.1. O estudante deverá imprimir o respectivo comprovante de inscrição, sendo obrigatória a apresentação do mesmo no ato da realização da prova.

4.



#### 4. DAS VAGAS

4.1 O presente processo seletivo visa ao preenchimento de 50 (cinquenta) vagas e a formação de cadastro reserva para futura contratação de estagiários de nível superior, área jurídica, para os diversos Núcleos da Defensoria Pública do Distrito Federal.

4.2. Ficam reservadas a estudantes portadores de deficiência 10% (dez por cento) das vagas oferecidas para estágio, observada a compatibilidade entre as atividades a serem desenvolvidas e a deficiência do estudante.

4.2.1 Serão considerados portadores de deficiência física aqueles que se enquadrarem nas categorias previstas no art. 4º, do Decreto Federal nº 3.298/99.

4.2.2 As pessoas portadoras de deficiência física participarão do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo da prova e aos critérios de avaliação.

4.2.3 Para concorrer a uma dessas vagas o candidato deverá declarar-se portador de deficiência física por meio de declaração específica fornecida pelo CIEE durante a realização das provas.

4.2.4 O candidato aprovado para as vagas reservados aos estudantes portadores de deficiência deverá, no prazo de 3 (três) dias após a publicação do resultado final, encaminhar ao CIEE laudo médico, expedido no máximo há 90 (noventa) dias do término das inscrições, atestando a espécie e o grau da deficiência, com expressa referência ao código correspondente à Classificação Internacional de Doenças (CID), sujeito à perícia médica, a critério do CIEE.

4.3 As vagas que não forem providas por falta de candidatos portadores de deficiência aprovados serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.

#### 5. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

5.1. A prova será exclusivamente objetiva e terá duração de 3 (três) horas.

5.2. A aplicação das provas está prevista para o dia **09 de março de 2015, com início às 14h**

5.2.1. **A prova será realizada no endereço EQSW 304/504, Lote 02, Edifício Atrium – Setor Sudoeste – CIEE.**

5.2.2. As alterações de horários e/ou dias que vierem a ocorrer serão publicadas em Regulamento e disponibilizadas no Site do CIEE ([www.ciee.org.br](http://www.ciee.org.br)) e no site da Defensoria Pública do DF ([www.defensoria.df.gov.br](http://www.defensoria.df.gov.br))

5.3 Recomenda-se ao candidato comparecer ao local designado para a realização das provas com, no mínimo, 30 (trinta) minutos de antecedência do horário fixado para seu início.

5.3.1 O candidato deve comparecer munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta.

5.4 Será obrigatória a apresentação, para a realização das provas, do documento de identidade original ou cópia autenticada em cartório.

5.4.1 Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos



Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público, que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto).

5.4.2 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento; CPF; títulos eleitorais; carteiras de motorista (modelo sem foto); carteiras de estudante; carteiras funcionais sem valor de identidade; documentos ilegíveis, não-identificáveis e/ou danificados.

5.5 Não será admitido o ingresso de candidato no local de realização das provas após o horário fixado para seu início.

5.6 As provas serão realizadas sem consulta a qualquer material, não sendo permitida, durante sua realização a comunicação entre os candidatos, nem a utilização de aparelhos eletrônicos (*bip*, telefone celular, *walkman*, agenda eletrônica, *palmtop*, *notebook*, receptor, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro, relógio do tipo *databank*, gravador, *pager*, etc.), livros, anotações, etc.

5.7 O candidato somente poderá retirar-se do local de realização das provas levando o caderno de provas no decurso dos últimos quarenta e cinco minutos anteriores ao horário determinado para o término das provas.

## 6. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

6.1 No dia, hora e local referidos no item 5.2 será aplicada prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, para todos os candidatos inscritos na presente seleção.

6.2 A prova objetiva (múltipla escolha) de Língua Portuguesa e Conhecimentos Específicos será composta por 50 questões, totalizando 50 pontos, e obedecerá a seguinte distribuição:

6.2.1. Língua Portuguesa – 20 (vinte) questões no valor de 1,0 (um) ponto, subtotalizando 20,0 (vinte) pontos;

6.2.2. Conhecimentos Específicos:

a) Direito Constitucional - 10 (dez) questões no valor de 1,0 (um) ponto, subtotalizando 10,0 (dez) pontos;

b) Direito Civil e Direito Processual Civil - 10 (dez) questões no valor de 1,0 (um) ponto, subtotalizando 10,0 (dez) pontos;

c) Direito Penal e Direito Processual Penal - 10 (dez) questões no valor de 1,0 (um) ponto, subtotalizando 10,0 (dez) pontos;

Total – 50 (cinquenta) pontos.

6.2.3. A prova objetiva observará o seguinte conteúdo programático:

Língua Portuguesa: Ortografia, emprego de pronomes, conjugação verbal, concordância verbal e nominal, regência verbal e nominal, crase, pontuação, significação das palavras e interpretação de texto.

Direito Constitucional: I - Constituição: 1. Conceito e tipos. 2. Integração, interpretação e aplicação. 3. Controle da constitucionalidade das leis. II - A Constituição da República Federativa do Brasil, de 5 de outubro de 1988: 1. Princípios Fundamentais. 2. Direitos e Garantias Fundamentais. 3. Organização do Estado: organização político-administrativa; a



União, os Estados, o Município, o Distrito Federal e os Territórios; repartição constitucional de competências; administração pública (disposições gerais e princípios, servidores públicos civis e militares). 4. Responsabilidade do Estado. 5. Poder Judiciário: disposições gerais; 6. Organização constitucional do Poder Judiciário. 7. Funções Essenciais à Justiça: Defensoria Pública; organização; autonomia; características; funções; atribuições; garantias e prerrogativas de seus membros. 8. Da Educação, da Cultura e do Desporto. 9. Do Meio ambiente. 10. Da Família, da Criança, do Adolescente, do Jovem e do Idoso. III - Lei Orgânica do Distrito Federal: 1 Fundamentos da organização dos poderes e do Distrito Federal. 2 Organização do Distrito Federal. 3 Organização dos poderes. 4 Da Defensoria Pública do Distrito Federal.

Direito Civil e Direito Processual Civil: I – Direito Civil: 1. Capacidade; Negócio e Ato Jurídico: noções básicas, seus defeitos e consequências; 2. Casamento, união estável, filiação, alimentos; Divórcio; Investigação de paternidade; 3. Da proteção da pessoa dos filhos; 4. Poder familiar: suspensão e extinção; Tutela e Curatela; 5. Noções de direito do consumidor. Conceito de fornecedor e de consumidor. Competências constitucionais. Princípios do Código de Defesa do Consumidor. Responsabilidade por fato e vício do produto ou do serviço. Proteção contratual do consumidor. Aplicação do Código de Defesa do Consumidor aos serviços públicos. Código de Defesa do Consumidor: Lei nº 8.078/90. 6. Estatuto da Criança e do Adolescente: Lei Nº 8.069/90. 7. Estatuto do Idoso: Lei Nº 10.741/2003. II – Direito Processual Civil: 1. Princípios do processo civil; 2. Pressupostos processuais e condições da ação; 3. Jurisdição e competência; 4. Principais atos processuais: petição inicial, citação, contestação, exceções, reconvenção, sentença; 5. Defensoria Pública e prerrogativas processuais (Lei Complementar nº 80/1994); 6. Aspectos processuais da Lei nº 1.060/1950. 7. Mandado de Segurança (Lei nº 12.016/09). 8. Ação Civil Pública (Lei nº 7.347/85). 9. Juizados Especiais Cíveis e de Fazenda Pública (Leis nº 9.099/95 e nº 12.153/2009).

Direito Penal e Direito Processual Penal: I – Direito Penal: 1. Aplicação da lei penal. 2. Tempo do crime Lugar do crime. 3. Teoria do crime: conceito e elementos. Objeto. Nexo de causalidade. Consumação e tentativa. Dolo. Culpa. Preterdolo. 4. Causas de exclusão da ilicitude. 5. Culpabilidade. Erro de tipo e erro de proibição. 6. Concurso de pessoas. 7. Concurso de crimes e concurso aparente de normas. 8. Extinção da punibilidade. Prescrição e decadência. 9. Espécies de penas. 10. Crimes contra a pessoa. 11. Crimes contra o patrimônio. 13. Crimes contra a dignidade sexual. 12. Crimes contra a administração pública. 13. Crimes praticados com violência doméstica e familiar contra a mulher: Lei Maria da Penha (Lei nº 11.340/2006). II – Direito Processual Penal: 1. Princípios constitucionais do Processo Penal. 2. Aplicação da lei processual no tempo. Interpretação da lei processual. 3. Inquérito Policial: conceito, características, instauração, procedimento, prazo de conclusão e remessa a juízo, arquivamento. 4. Ação Penal. Princípios, condições, espécies, requisitos. Ação penal pública condicionada e incondicionada. 5. Recebimento e rejeição da denúncia. 6. As defesas do réu. Defesas processuais e de mérito. 7. Competência. Conceito, classificação e critérios determinativos no processo penal. Competência absoluta e relativa. Modificação da competência. 8. Prisão em flagrante, prisão preventiva, prisão domiciliar e outras medidas cautelares. 9. Liberdade provisória com ou sem fiança. 10. Medidas assecuratórias. 10. Suspensão condicional do processo. 11. *Emendatio e Mutatio*



*libelli*. 12. Sentença e coisa julgada. 13. Processos em espécie, processo comum e processos especiais. 14. Rito ordinário, rito sumário, rito sumaríssimo, Juizados Especiais Criminais e Tribunal do Júri. 15. Nulidades. 16. Recursos. 17. Revisão Criminal. 18. Habeas Corpus.

6.2.4. Será eliminado o candidato que obtiver aproveitamento inferior a 50% (cinquenta por cento) do total da pontuação da prova objetiva.

6.3. A elaboração e correção das provas será de responsabilidade da Defensoria Pública do Distrito Federal;

6.4. A Nota Final do candidato corresponderá ao total dos pontos obtidos na prova objetiva;

6.5. Será elaborada uma lista de classificação, em ordem decrescente de pontos, na qual serão relacionados todos os candidatos aprovados no presente processo seletivo.

6.6. Caso haja empate entre os candidatos, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem, obtiver:

- a) maior número de pontos na prova objetiva de Conhecimentos Específicos;
- b) maior número de pontos na prova objetiva de Língua Portuguesa;
- c) candidato mais idoso.

## 7. DA CONVOCAÇÃO

7.1. Serão considerados para convocação os telefones registrados pelo candidato no cadastro do CIEE.

7.2. Ao ser convocado, o estudante classificado deve apresentar ao CIEE declaração de escolaridade recente, emitida pela instituição de ensino.

7.2.1. A declaração deve indicar o ano ou segmento que o candidato está cursando e o tempo de duração do curso.

7.3. Será eliminado do processo seletivo, o convocado que não apresentar a declaração prevista no item 7.2.

7.4. Caso a jornada de estágio seja incompatível com os horários de atividades escolares ou acadêmicas, o estudante permanecerá na lista de classificação até o surgimento de vaga compatível.

7.4.1. Serão considerados como horários de atividades escolares ou acadêmicas do estudante aqueles que estiverem registrados no cadastro do CIEE.

7.5. O candidato que desistir formalmente do estágio será excluído da lista de classificação.

7.6. O candidato pode, a seu requerimento, ser remanejado para o final da lista de classificação. O requerimento deve ser apresentado pessoalmente no Departamento de Estágio da Defensoria Pública do Distrito Federal.

7.7. Não será fornecido ao candidato comprovante de classificação no processo seletivo, valendo, para esse fim, as listas de classificação divulgadas no sítio eletrônico do CIEE na internet.

7.8. Os candidatos aprovados serão convocados conforme as necessidades de serviço surgidas em cada um dos Núcleos de Assistência Jurídica da Defensoria Pública do Distrito Federal



7.8.1 No caso de disponibilização de vagas em conjunto, a escolha do local de atuação entre os candidatos será conforme a ordem de classificação no processo seletivo.

## 8. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

8.1 O gabarito preliminar será divulgado nos sítios eletrônicos da Defensoria Pública do Distrito Federal ([www.defensoria.df.gov.br](http://www.defensoria.df.gov.br)) e do CIEE ([www.ciee.org.br](http://www.ciee.org.br)), a partir das 14h do dia 10/03/2015.

8.2 Os recursos contra o gabarito preliminar poderão ser interpostos nos dias 11/02/2015 e 12/02/2015, das 9h00 até as 17h00.

8.2.1 Para interpor recurso o candidato deverá preencher formulário específico, a ser obtido e protocolizado no Departamento de Estágio da Defensoria Pública do Distrito Federal, localizado no seguinte endereço: Setor Comercial Sul (SCS) - Quadra 04, Edifício Zarife, 1º Andar, Salas 105/106, Asa Sul – Brasília/DF;

8.2.1.1. O recurso contra o gabarito preliminar deverá ser assinado e protocolizado exclusivamente pelo candidato, sob pena de indeferimento.

8.2.2 Os recursos serão analisados e decididos pela Defensoria Pública do Distrito Federal.

8.3 O resultado final do processo seletivo será divulgado no sítio eletrônico do CIEE e da Defensoria Pública do Distrito Federal no dia 30/03/2015.

## 9. DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS DE ESTÁGIO

9.1 O preenchimento das vagas de estágio ocorrerá de acordo com as necessidades da Defensoria Pública do Distrito Federal.

9.2 A aprovação no processo seletivo gera para o candidato apenas expectativa de ser convocado para preencher a vaga de estágio.

9.3 A Defensoria Pública do Distrito Federal reserva-se o direito de convocar candidatos em número que atenda às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e a existência de vagas de estágio.

9.4 Os candidatos aprovados e convocados poderão ser submetidos a Curso de Formação organizado pela Escola de Assistência Jurídica da Defensoria Pública do Distrito Federal – EASJUR, cuja participação será obrigatória, sob pena de rescisão do Termo de Compromisso de Estágio.

## 10. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

10.1 O prazo de validade do presente Processo Seletivo é de 06 (seis) meses, a contar da data da publicação da homologação de seu resultado final, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período, mediante ato do Defensor Público-Geral da Defensoria Pública do Distrito Federal.



## 11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 A bolsa estágio será no valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais);

11.1.1 O auxílio mensal para transporte será no valor de R\$ 132,00 (cento e trinta e dois reais).

11.2 O estagiário **não** faz jus a outros benefícios, tais como auxílio alimentação, auxílio saúde, etc.

11.3 O estágio terá duração de 20 (vinte) horas semanais, distribuídas em 4 (quatro) horas diárias, em horários e turnos a serem definidos pela Defensoria Pública..

11.4. A cada 12 (doze) meses de estágio efetivo, será assegurado ao estagiário 30 (trinta) dias de recesso remunerado.

11.5. É vedada a realização de estágio por estudante que possua vínculo profissional ou de estágio com advogado ou sociedade de advogados.

11.5.1 O estudante, no ato da assinatura do Termo de Compromisso de Estágio e posteriores aditamentos, deve firmar declaração de que não possui o vínculo mencionado no item 11.5.

11.6 Não perceberá o valor da bolsa de estágio ou outra forma de contraprestação pela realização de estágio na Defensoria Pública do Distrito Federal:

a) o ocupante de cargo, emprego ou função vinculados a órgãos ou entidades da administração pública direta ou indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios;


b) o militar da União, dos Estados ou do Distrito Federal;

c) o titular de mandato eletivo federal, estadual, distrital ou municipal.

11.7. A realização do estágio não estabelece vínculo empregatício do estudante com a Defensoria Pública do Distrito Federal.

11.8 Os casos omissos serão resolvidos pela Defensoria Pública do Distrito Federal, com o auxílio do CIEE.

Brasília, DF, 19 de fevereiro de 2015.

  
RICARDO BATISTA SOUSA  
Defensor Público-Geral do DF